



# Boletim Informativo

# Dicas PDDE

Boletim n° 03/2016

Brasília, junho de 2016

## EDITORIAL

### INVESTIMENTOS EDUCACIONAIS EXIGEM ACOMPANHAMENTO

É unânime o entendimento de que os investimentos públicos no setor educacional devem ser prioritários. Na visão de alguns, esses investimentos são tão importantes que deveriam preceder até os voltados à Saúde.

A pessoa mais instruída teria mais consciência da necessidade e importância de cuidar preventivamente da sua saúde, o que favoreceria a redução dos gastos públicos voltados a essa área.

Apesar de os investimentos governamentais em Educação terem aumentado significativamente ao longo dos anos, estudos demonstram que ganhos e avanços educacionais ficaram aquém dos investimentos feitos no setor.

Não basta apenas investir, é preciso acompanhar e controlar os investimentos educacionais, contribuindo, dessa forma, para a boa e regular utilização dos recursos e, conseqüentemente, para a melhoria do desempenho da educação.

Por essas razões, o FNDE realiza periodicamente ações de monitoramento para verificar a gestão dos recursos do PDDE e suas ações agregadas. Essas iniciativas visam orientar, prevenir e corrigir falhas, de modo a evitar situações que venham a comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos.

Alguns dos principais resultados dessas atividades serão apresentados neste Boletim.

### Ausência de etiquetas nos bens permanentes é a principal falha identificada pelo monitoramento

A ausência de etiquetas ou plaquetas com os números patrimoniais nos bens permanentes adquiridos com recursos do PDDE e de suas ações foi a principal falha identificada pelos técnicos do FNDE em visitas de monitoramento feitas a Unidades Executoras Próprias (UEX) de diversas regiões do país, no período de 2009 a 2014. Das UEX visitadas, 53% não haviam recebido da Prefeitura ou Secretaria de Educação Estadual ou do Distrito Federal as plaquetas ou etiquetas com o número de tombamento dos bens.

Segundo o Coordenador de Acompanhamento de Manutenção Escolar do FNDE, Antonio de Faria Dutra Filho, esta etapa é importante na gestão dos recursos do PDDE e de suas ações, pois é formalidade que facilita a identificação, a localização de bens e a realização de inventários – verificações periódicas que têm como objetivo levantar o patrimônio do ente federado. “O controle patrimonial dos bens públicos somente poderá ser feito se eles estiverem identificados com o seu número de tombamento, prática que dificulta o extravio e reduz a possibilidade de ser usado em finalidade imprópria”, explica o coordenador.

**Mercado Financeiro** - Outra falha identificada em 30% das UEX visitadas foi a não aplicação dos recursos do PDDE e de suas ações no mercado financeiro, enquanto não estivessem sendo usados. O objetivo desta norma é evitar que os recursos percam seu poder aquisitivo até serem empregados. A Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, orienta que eles devam ficar em fundos de investimentos de curto prazo quando a previsão de gasto for inferior a um mês e em caderneta de poupança, quando superior a esse período. O



Julio César Pires / MEC

não cumprimento dessa norma vem ocasionando pedido de devolução pelos órgãos de controle (CGU, TCU e Auditoria do FNDE) dos valores relativos aos ganhos financeiros que a UEX teria, se tivesse aplicado os recursos.

Para facilitar e garantir a aplicação dos recursos, está determinado no art. 4º da Resolução nº 21, de 13 de outubro de 2014, que a agência bancária, ao receber depósitos do PDDE ou de suas ações, deve aplicá-los automaticamente em fundos de curto prazo lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos. No entanto, as UEX devem consultar frequentemente as contas bancárias, para verificar se a resolução está sendo cumprida. Em caso positivo, manter os recursos na forma em que se encontram ou solicitar aplicação noutra modalidade de acordo com a previsão de início dos gastos.

Em caso negativo, a entidade deve solicitar imediata aplicação financeira na modalidade apropriada à data de início de emprego dos recursos. Além disso, deve comunicar o fato ao FNDE, pelo telefone **0800 61 61 61**, para que a agência seja notificada a cumprir a resolução. Desta forma, a UEX estará contribuindo para que outras entidades não sejam prejudicadas.

## Monitoramento

### Termo de doação precede o tombamento do bem

Nas visitas de monitoramento, realizadas no período de 2009 a 2014, os técnicos do FNDE constataram que 22%, das três mil e dezesseis UEx pesquisadas, não preenchem o termo de doação dos bens permanentes adquiridos com recursos do PDDE e de suas ações. Esse documento é condição para que o bem passe a integrar o patrimônio público.



**Documentação** – Em 21% das UEx visitadas foi constatada a ausência, nas notas fiscais, de identificação do programa/ação, atesto de recebimento dos produtos adquiridos/serviços prestados e comprovante de quitação da despesa. Essas três anotações devem aparecer nas notas fiscais e recibos (somente no caso de serviços prestados por pessoas físicas) que compõem a documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos do PDDE e de suas ações. Não se trata de simples formalidade.

O coordenador da área de Acompanhamento de Manutenção Escolar do FNDE, Antonio de Faria Dutra Filho, explica, por exemplo, que pode acontecer do fornecedor

não entregar o bem adquirido pela UEx ou entregar produto diferente do discriminado em Nota Fiscal.

Outra falha comumente observada é o arquivamento dos documentos originais comprobatórios das despesas realizadas fora da sede da UEx. Os originais das notas fiscais, cotações de preços, recibos por serviços prestados, formulários de prestação de contas, entre outros, devem ficar arquivados na sede da UEx que executou os recursos, cabendo-lhe enviar cópia da documentação para a Prefeitura ou Secretaria de Educação Estadual ou do Distrito Federal. Em 41% das UEx visitadas, os documentos originais não estavam guardados em seus arquivos.

### Controle social é importante na execução dos recursos

Em mais de 86% das UEx visitadas pela equipe de monitoramento, no período de 2009 a 2014, a comunidade escolar exercia algum tipo de controle sobre a execução dos recursos do programa e de suas ações. As formas de participação mais citadas pelos membros das UEx entrevistados foram: o acompanhamento do processo de aquisição de produtos ou contratação de serviços (86%) e o apoio na elaboração da prestação de contas (77%). Os índices são positivos e demonstram que o princípio da participação, que norteia o programa, vem sendo observado pela maioria dos gestores.

Outro ponto que merece

destaque, no resultado dos questionários aplicados pelo monitoramento do FNDE, é o registro em ata das decisões tomadas pelos membros da UEx quanto ao emprego dos recursos. A exigência foi observada por 67% das unidades pesquisadas. Mais da metade das UEx também utiliza o



livro ata para documentar os bens adquiridos e serviços contratados.

Conforme David Lustosa, técnico da área de monitoramento, o instrumento é importante para comprovar se as decisões sobre o uso dos recursos contaram com a participação da comunidade escolar. “Como os recursos são públicos, deve-se assegurar meios para que qualquer cidadão possa opinar sobre a melhor destinação a ser dada às verbas, bem como acompanhar o emprego que vier a ser dado ao dinheiro”, completa o técnico.

### PDDEweb está disponível para atualizar cadastro e novas adesões !

O sistema PDDEweb está disponível para realizar a atualização de cadastro das Unidades Executoras Próprias (UEx) e para novas adesões de entidades.

Ele ficará aberto por tempo indeterminado, mas as novas UEx devem ser cadastradas até 30 de junho para ter direito a receber o PDDE deste ano. Após esta data, a UEx perde

definitivamente o direito aos recursos do PDDE de 2016. Devem constituir UEx todas as escolas que declararam possuir mais de 50 alunos matriculados no Censo da Educação Básica de 2015.

No PDDEweb, a UEx também poderá escolher o percentual de recursos que deseja receber nas categorias de custeio e capital.

### Agenda

Em breve, os técnicos do FNDE estarão no estado do Rio Grande do Norte, visitando os seguintes municípios: Natal, Espírito Santo, Arês, Senador Georgino Avelino, Monte Alegre, Vera Cruz e Lagoa Salgada. O objetivo das visitas é verificar a aplicação dos recursos do PDDE e de suas ações agregadas e orientar os gestores escolares.

## Em que empregar os recursos do PDDE?

Os recursos do PDDE devem ser utilizados para adquirir bens e contratar serviços que contribuam para o funcionamento e melhoria da infraestrutura física, bem como para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das escolas.

Para tanto, podem ser empregados, entre outras

finalidades, na compra de material de consumo (limpeza, papelaria, suplementos de informática etc.), material permanente (quando receber recursos de capital) e para pagar despesas cartorárias decorrentes de alterações de estatutos ou recomposição de membros de UEx.



## O que não é permitido comprar com recursos do PDDE?

Não é permitido empregar os recursos do PDDE para implementar ações que já estejam sendo financiadas pelo FNDE. Assim, o dinheiro do PDDE não pode ser utilizado, por exemplo, para comprar livros didáticos e de literatura já distribuídos pelo FNDE por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

Os recursos do PDDE também não podem ser usados em gastos com pessoal (salário, férias, 13º, diárias e passagens,

etc.), pagamento de agente público da ativa, tarifas bancárias e tributos (exceto os incidentes sobre os bens adquiridos e/ou serviços contratados).



Outros exemplos de despesas consideradas incompatíveis com os propósitos do PDDE são os gastos com festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios e presentes, desde que não tenham finalidades estritamente pedagógicas, bem como transporte para atividades administrativas, reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas e despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc.).

## Como saber se uma despesa é de capital ou de custeio?

A Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, é importante referencial para auxiliar na correta classificação de produtos em material permanente ou de consumo e na identificação em que categoria de despesa se enquadra, se em capital ou custeio.

Não significa que todos os bens, materiais e serviços descritos nessa portaria podem

ser adquiridos ou contratados com recursos do PDDE e de suas ações. A entidade deve consultá-la para saber em qual categoria de despesa se enquadra o que deseja comprar/contratar, se em capital ou custeio. Para saber em que os recursos do PDDE e de suas ações podem ser aplicados devem ser consultadas as normas e orientações que tratam especificamente do programa e de cada ação.

As dúvidas relacionadas ao assunto devem ser sanadas junto ao setor contábil/financeiro do ente federativo.





## Posso utilizar recursos de capital em despesas de custeio e vice-versa?

Não. É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa. Se isso acontecer, a entidade deve submeter justificativa à avaliação do órgão responsável pela análise de sua prestação de contas.

No caso das UEx, por exemplo, caberá à Secretaria de Educação Estadual ou do Distrito Federal ou à Prefeitura Municipal, conforme vinculação da escola, avaliar se a justificativa é pertinente.

Se esses órgãos entenderem que sim, deverão lançar as despesas da forma como foram realizadas, no Sistema de Gestão de Prestação de

Contas (SIGPC), para posterior envio ao FNDE. Se entenderem que não, as despesas deverão ser registradas no SIGPC como não aprovadas e a UEx terá que devolver os recursos para os cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)\*.

Se a falha for cometida por Entidade Mantenedora – EM (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações Pestalozzi, etc.) ou por Entidades Executoras – EEx (prefeituras e secretarias de estado de educação), a avaliação de admissibilidade das justificativas será realizada pelo FNDE, na ocasião de

análise das prestações de contas.

\* [Clique aqui](#), para mais orientações sobre como emitir GRU.



Pedro Ivan Lemos Rappoport / FNDE

## Em que usar recursos de custeio e capital?

A parcela dos recursos do PDDE que pertence à categoria de custeio destina-se a cobrir despesas relacionadas à aquisição de material de consumo (materiais de expediente, limpeza, construção, etc.) e contratação de serviços (manutenção hidráulica, elétrica, jardinagem etc.). Já a parcela de capital deve ser empregada na aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, computadores, mobiliário, etc.).

## TV PDDE

### TV PDDE entrou no ar !

Quer orientações para saber se a prestação de contas de sua Unidade Executora Própria está em dia? A resposta está na TV PDDE, canal de comunicação do PDDE no YouTube. Inaugurada em abril, a TV PDDE irá oferecer orientações, divulgar novidades, cursos, palestras e outros assuntos relacionados ao PDDE e suas ações agregadas (Mais Educação, Escola Acessível, PDE Escola e outras). O público alvo são agentes envolvidos com a gestão do programa e de suas ações – prefeitos, secretários de educação, coordenadores, técnicos, representantes da comunidade escolar, etc. –, assim como qualquer outro cidadão interessado no assunto.

ACESSE: [TVPDDE!](#)



Boletim Informativo  
Dicas PDDE

Esse boletim é uma publicação da Coordenação de Acompanhamento de Manutenção Escolar (COAME), com a colaboração da Coordenação do Programa Dinheiro Direto na Escola (CODDE) do FNDE.

Para enviar dúvidas, sugestões, críticas ou elogios sobre o Boletim: [boletimpdde@fnde.gov.br](mailto:boletimpdde@fnde.gov.br).

Caso **não** queira continuar recebendo, [clique aqui](#).

Caso queira mudar o e-mail, [clique aqui](#).

Caso queira se cadastrar para receber, [clique aqui](#).

### Sugestões para leitura:

1. [Resolução nº 9, de 2/03/2011](#)
2. [Resolução nº 10, de 18/04/2013](#)
3. [Resolução nº 21, de 13/10/2014](#)
4. [Resolução nº 2, de 14/04/2016](#)
5. [Portaria nº 448, de 13/09/2002](#)